



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n.º 036/2014.
DATA: 11 de fevereiro de 2014.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 376/010.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de **11 de fevereiro de 2014**, a Sr^a ROSA MARIA DOS REIS NASCIMENTO, portadora de cédula de identidade RG n.º 8.197.661-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 961.362.949-15, para exercer na *Secretaria Municipal de Saúde*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Municipal de Saúde Pública*. Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 11 de fevereiro 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LEI Nº 522/ 2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias e reposição salarial sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Barra do Jacaré - PR.

ACÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Ficam reajustados os Subsídios do Prefeito e da Vice – Prefeita do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 5.91% (cinco vírgula noventa e um por cento) referente a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, com base dos índices apurados pelo (IPCA) Índice de preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/201.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LEI Nº 523/ 2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Barra do Jacaré, instituídos pela Lei Municipal nº. 462/2012.

ACÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica através desta lei, reajustados os Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Barra do Jacaré em 5.91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, utilizado pelo Município).

Parágrafo único. Ficam também através desta lei, seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo em cada respectivo setor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA nº 036/2014.

DATA: 11 de fevereiro de 2014.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 376/010.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 11 de fevereiro de 2014, a Srª ROSA MARIA DOS REIS NASCIMENTO, portadora de cédula de identidade RG nº 8.197.661-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 961.362.949-15, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor do Dept Municipal de Saúde Pública, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 11 de fevereiro 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Antonio Vieira, 117 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como à disposição dos interessados de às 11h30min., até vinte e quatro email:licitação_tomazina@hotmail.co Tomazina, 11 de fevereiro de 201

PREGOEII

PREFEITURA MUNIC
DECRETO

SÚMULA: Dispõe sobre homolog PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Paraná, no uso de suas atribuições julgamento e adjudicação promovidos Pregão Presencial sob nº 001/2014, DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIB E UTILIZAÇÃO NO POSTO DE ATEN DE GUAPIRAMA PARA O ANO DE 2 D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a Presencial sob nº 001/2014, que t MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUI UTILIZAÇÃO NO POSTO DE ATEN DE GUAPIRAMA PARA O ANO DE 2

Artigo 2º: Em face da homologaçã fica declarada vencedoras do certame DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGIC (trinta e dois mil duzentos e oitenta e FARMACIA CENTRAL DE GUAP 95.339,00 (noventa e cinco mil trezer CIRURGICA PARANA DISTRIBUI pelo valor de R\$ 6.264,15 (seis mil du quinze centavos)

CENTERMEDI COMERCIO DE P pelo valor de R\$ 31.345,00 (trinta e u reais)

CLASSMED- PRODUTOS HOSF 45.807,10 (quarenta e cinco mil oitoc **PONTAMED FARMACEUTICA L** (cinquenta e dois mil cento e oitenta e **ANGAI DISTRIBUIDORA DE ME** R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte **ALTERMED MAT MED HOSP LTI** mil trinta e um reais e oitenta centavo

Artigo 3º: Em consequência, ficar a assinatura do instrumento de contra da Lei 8.666/93, sob pena de decair o das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em Guapirama (PR), 11 de fevereiro

PEDRO DI
Prefeito

PREFEITURA MUNIC
TERMO DE RATIFICAÇÃO E H
DE INEXIGIBILIDADE DE

Em razão dos pareceres emitido previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/9 1998, RATIFICO o parecer, ora apre inexigibilidade de licitação, para cc NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME, a apresentação de eventos artísticos n mil reais), nos termos do artigo 26 e seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 11 de feve

PEDRO DI
PREFEITO